



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 23 e seguintes do Estatuto da FCHP) vem, através do presente, **CONVIDAR** membros da diretoria da FCHP, atletas das modalidades envolvidas, patinadores recreativos e apreciadores do esporte para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se **às 14h do dia 02 de fevereiro de 2019**, em primeira chamada caso obtido quórum suficiente, ou às 14h30, em última chamada, com qualquer número de participantes, a ser realizado junto ao Hotel Faial Prime, Rua Felipe Schmidt, 603 – Centro – Florianópolis – SC, para deliberar o que segue:

- Ratificação da Assembleia Geral Ordinária de 2018;
- Aprovação das contas exercício 2018;
- Aprovação do Regimento de Taxas para 2019;
- Aprovação das adequações do Estatuto da FCHP;
- Aprovação da composição da Diretoria Colegiada de Hóquei em Linha para o biênio de 2019/2020;
- Discussão para regularização fiscal da FCHP;
- Outros assuntos.

A Diretoria Executiva da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação antecipa agradecimentos da participação e ressalta a importância da presença de todos para fortalecer ainda mais o trabalho que vem sendo realizado.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2019.

DIEGO PINHEIRO RACHADEL

Diretor Presidente - FCHP



PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FCHP

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MODALIDADES

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Artigo 19 – São órgãos da Administração: (...) III- Diretorias Técnicas; a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei; b) Diretoria Técnica de Velocidade; c) Diretoria Técnica de Street e Fitness; (...)</p>	<p>Artigo 19 – São órgãos da Administração: (...) III- Diretorias Técnicas; a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha; b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei Tradicional; c) Diretoria Técnica de Velocidade; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness; (...)</p>
<p>Parágrafo Quarto – As diretorias técnicas representam as modalidades de patinação sob responsabilidade da Federação, à saber: a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei – modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas em linha e paralelas; b) Diretoria Técnica de Velocidade – modalidade de corridas e velocidade sobre patins de rodas em linha ou paralelas; c) Diretoria Técnica de Street e Fitness – modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patins de rodas em linha; (...)</p>	<p>Parágrafo Quarto – As diretorias técnicas representam as modalidades de patinação sob responsabilidade da Federação, à saber: a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha – modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas em linha; b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei Tradicional – modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas paralelas; c) Diretoria Técnica de Velocidade – modalidade de corridas e velocidade sobre patins de rodas em linha ou paralelas; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness – modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patins de rodas em linha; (...)</p>
<p>Parágrafo Quinto - A Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha será gerida por uma comissão composta exclusivamente por um representante de cada time federado e devidamente em dia com suas obrigações junto a Federação. a) Anualmente, os representantes da comissão</p>	<p>Parágrafo Quinto – As Diretorias Técnicas Colegiadas serão geridas por uma comissão composta exclusivamente por um representante de cada time, clube ou similar, federado e devidamente em dia com suas obrigações junto a Federação. a) Anualmente, os representantes da comissão</p>

<p>selecionarão um líder para atender as competências estabelecidas no Art. 45 deste Estatuto, no âmbito da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha;</p> <p>b) Cada representante participante da comissão terá direito a um voto nas decisões da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha, que, em caso de empate, será decidido pelo voto do líder da comissão;</p> <p>c) Visando a implantação da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha, a primeira gestão será composta por 03 (três) times, por um período de 03 (três) anos;</p> <p>i. A escolha da primeira composição da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha será por votação direta simples entre os times integrantes dos quadros da Federação;</p> <p>ii. Caberá à primeira composição da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha a definição de critérios para aceitação de times e consequente manutenção da composição dos quadros da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha após a implantação;</p> <p>iii. Caberá à primeira composição da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha a definição do Regimento Interno da Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha</p>	<p>selecionarão um líder para atender as competências estabelecidas no Art. 45 deste Estatuto, no âmbito da respectiva Diretoria Técnica Colegiada;</p> <p>b) Cada representante participante da comissão terá direito a um voto nas decisões da respectiva Diretoria Técnica Colegiada, que, em caso de empate, será decidido pelo voto do líder da comissão;</p> <p>c) (Anulado)</p>
--	--

DA ASSEMBLEIA GERAL

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 20 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação, competindo-lhe privativamente:</p> <p>(...)</p> <p>b) Eleger e destituir as Diretorias, e o Conselho Fiscal e os Suplentes do Conselho Fiscal(...)</p>	<p>Art. 20 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação, competindo-lhe privativamente:</p> <p>(...)</p> <p>b) Eleger e destituir a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal e os Suplentes do Conselho Fiscal(...)</p>

SEÇÃO II

DAS ELEIÇÕES E DO REGISTRO DE CANDIDATOS

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 29 (...) Parágrafo 1º – Na chapa sugestão ou nas que vierem a ser feitas, serão indicados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e das Diretorias Técnicas, exceto para a Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei.	Art. 29 (...) Parágrafo 1º – Na chapa sugestão ou nas que vierem a ser feitas, serão indicados somente os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Artigo 37 – Compete a Diretoria Executiva: (incluir)	XII – Apreciar e, se de acordo, aprovar mediante votação os nomes dos Diretores Técnicos, inclusive nas Diretorias Técnicas Colegiadas.
Artigo 43 – Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições elencadas no artigo 37: (incluir)	XIV – Indicar os Diretores Técnicos de cada modalidade, exceto nas Diretorias Técnicas Colegiadas.